



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

DRI
UFPE
DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

**Ministério da Educação
Universidade Federal de Pernambuco
Pró-Reitoria de Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação
Diretoria de Relações Internacionais**

Edital PROPG nº 07/2023

Programa de Ações Estratégicas Transversais da Pós-Graduação (PAET-PG)

[Atualizado pelas Retificações nº 01, de 15/06/2023, nº 02, de 04/07/2023 e nº 03, de 21/07/2023]

A Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), por meio da Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQI) e da Diretoria de Relações Internacionais (DRI), torna público o presente Edital do Programa de Ações Estratégicas Transversais da Pós-Graduação (PAET-PG) e convoca os Programas de Pós-Graduação (PPGs) *stricto sensu* acadêmicos da UFPE para a proposição de projetos transversais multidisciplinares que atendam aos requisitos aqui definidos.

1. DO OBJETIVO GERAL

1.1 Apoiar projetos voltados ao fortalecimento dos PPGs *stricto sensu* acadêmicos que contemplem a transversalidade e ações de internacionalização, na pesquisa e na formação de recursos humanos dentro dos seguintes temas, considerados prioritários na UFPE:

- 1.1.1 Saúde e meio ambiente;
- 1.1.2 Educação, cultura e sociedade;
- 1.1.3 Tecnologias aplicadas à indústria, inovação e infraestrutura.

2. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 2.1 Incentivar a realização de projetos de pesquisa que integrem diferentes áreas do conhecimento e que estejam alinhados com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas;
- 2.2 Induzir o crescimento dos PPGs *stricto sensu* acadêmicos com conceito 3 e 4 da UFPE;
- 2.3 Fortalecer os PPGs com conceito 5, 6 e 7 da UFPE;
- 2.4 Estimular a internacionalização dos PPGs da UFPE.

3. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

- 3.1 Poderão participar do presente Edital os PPGs *stricto sensu* acadêmicos da UFPE listados nas tabelas do Anexo IV;
- 3.2 Cada proposta deverá incluir no mínimo 3 PPGs, sendo:
 - 3.2.1 Pelo menos um PPG com nota 3 na última avaliação quadrienal da Capes (2017-2020) ou com conceito "A";



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

- 3.2.2 Pelo menos um PPG com nota 6 ou 7 na última avaliação quadrienal da Capes (2017-2020).
- 3.3 Cada proposta deverá incluir PPGs de pelo menos 2 diferentes Grandes Áreas do Conhecimento da Capes, conforme Anexo IV deste Edital;
- 3.4 Contemplar um dos temas constantes do Item 1.1 deste Edital;
- 3.5 Demonstrar claramente, no Projeto de Pesquisa Transversal (Anexo I deste Edital), a integração entre os PPGs nas atividades do projeto;
- 3.6 Demonstrar, no projeto de pesquisa transversal, a existência de parceria internacional e a previsão de mobilidades *incoming* e *outgoing*;
- 3.7 A proposta deverá ser submetida pelo Coordenador Geral do projeto, identificado conforme Item 3.10, via processo eletrônico do SIPAC, contendo os seguintes documentos:
- I - Projeto de pesquisa transversal (Anexo I deste Edital);
 - II - Lista de membros do projeto (Anexo II deste Edital);
 - III - Plano de execução financeira (Anexo III deste Edital);
 - IV - Ata de reunião do Colegiado de cada um dos PPGs participantes, em que conste, no âmbito do PPG, a aprovação do projeto (especificando o título) e o nome de um docente responsável.
- 3.7.1 Os documentos I, II e III deverão ser assinados pelos docentes responsáveis de todos os PPGs participantes.
- 3.8 Um mesmo PPG não poderá participar de mais de um projeto;
- 3.9 Adicionalmente, será exigido de cada um dos PPGs participantes:
- 3.9.1 Ter publicado, em seu próprio site, Normativa Interna para gestão de bolsas institucionais, conforme Resolução CEPE/UFPE nº 05/2022;
 - 3.9.2 Ter submetido à PROPG o Regimento Interno de acordo com a Resolução CEPE nº 19/2020;
 - 3.9.3 Ter o Planejamento Estratégico divulgado em seu próprio site.
- 3.10 O Plano de Pesquisa Transversal (Anexo I) deverá indicar, dentre os docentes responsáveis a que se refere o inciso IV do Item 3.7, o Coordenador Geral do projeto, que deverá estar adimplente com prestações de contas relacionadas a outros editais da PROPG, PROPESQI e DRI;
- 3.11 Um mesmo docente não poderá participar de mais de um projeto, mesmo que em PPGs diferentes.**

4. DO ORÇAMENTO E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 4.1 O orçamento global previsto para o presente Edital será de R\$ 2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais), sendo:
- 4.1.1 R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para bolsas e custeio (rubricas 339018 e 339020);
 - 4.1.2 R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) em recursos de capital (rubrica 449020).



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

- 4.2 Serão aprovados até 3 projetos com orçamento de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), sendo R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para bolsas e custeio e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em recursos de capital;
- 4.3 Os projetos aprovados terão duração de 24 meses, com início previsto para agosto de 2023, podendo ser prorrogados por até 6 meses, desde que não resulte em aumento do orçamento previsto no Item 4.2;
- 4.3.1 Pedidos de prorrogação de prazo dos projetos deverão ser solicitados pelos respectivos Coordenadores Gerais, com a devida justificativa, e serão analisados conjuntamente pela PROPG, PROPESQI e DRI.
- 4.4 Os recursos financeiros serão liberados de acordo com a seguinte previsão, condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da UFPE:

	2023		2024		2025		Total geral (R\$)
	Por projeto (R\$)	Total (R\$)	Por projeto (R\$)	Total (R\$)	Por projeto (R\$)	Total (R\$)	
Custeio + bolsas	150.000,00	450.000,00	300.000,00	900.000,00	150.000,00	450.000,00	1.800.000,00
Capital	50.000,00	150.000,00	50.000,00	150.000,00	0,00	0,00	300.000,00
Total custeio + bolsas + capital	200.000,00	600.000,00	350.000,00	1.050.000,00	150.000,00	450.000,00	2.100.000,00

- 4.5 O valor total previsto para liberação em 2023, conforme quadro do Item 4.4, está previsto na Previsão Orçamentária Anual (POA) de código 02.02.PROPG.01;
- 4.5.1 Os valores referentes a 2024 e 2025 serão contemplados nas previsões orçamentárias dos respectivos exercícios, em momento oportuno.
- 4.6 Alterações na previsão de aplicação dos recursos de custeio e bolsas deverão ser previamente submetidas à análise e aprovação da PROPG;
- 4.7 A concessão dos recursos de custeio e capital obedecerá a Resolução nº 10/2014, do CEPE e a Portaria Normativa nº 08/2014 do Gabinete do Reitor, atualizada pela Portaria Normativa nº 20/2021, do Gabinete do Reitor, ou instrumentos normativos posteriores que as substituam.

5. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

- 5.1 Poderão ser financiadas bolsas nas seguintes modalidades:

5.1.1 Mestrado:

- I - Valor mensal: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais);
- II - Duração: 24 meses;
- III - A proposta deve prever no mínimo 3 bolsas de mestrado, em PPGs diferentes.

5.1.2 Pós-Doutorado:

- I - Valor mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais);
- II - Duração mínima de 3 meses;



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

III - A proposta deve prever no mínimo 2 bolsas de pós-doutorado, sendo uma no primeiro ano do projeto e outra no segundo ano;

IV - O beneficiário da bolsa deverá ser pesquisador sem vínculo empregatício com a UFPE;

V - As atividades vinculadas à bolsa deverão ser desenvolvidas presencialmente na UFPE.

5.1.3 Iniciação Científica:

I - Valor mensal: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - Duração: 12 meses;

III - As bolsas de iniciação científica serão opcionais.

5.1.4 Short-Term Lecturer (professor visitante de curta duração):

I - Duração de 15 dias: R\$ 8.000,00 (oito mil reais);

II - Duração de 30 dias: R\$ 12.000,00 (doze mil reais);

III - Duração de 45 dias: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);

IV - A proposta deve prever no mínimo uma bolsa de short-term lecturer;

V - O Coordenador Geral do Projeto deverá providenciar a compra das passagens do bolsista short-term lecturer, utilizando para esse fim o recurso de custeio previsto no âmbito deste Edital ou de outra fonte, observadas as normas pertinentes;

VI - O beneficiário da bolsa deverá ser pesquisador vinculado a uma instituição estrangeira e residente no exterior;

VII - As atividades vinculadas à bolsa deverão ser desenvolvidas presencialmente na UFPE.

5.2 A utilização dos recursos de custeio e capital obedecerá a Resolução nº 10/2014, do CCEPE e a Portaria Normativa nº 08/2014 do Gabinete do Reitor, atualizada pela Portaria Normativa nº 20/2021, do Gabinete do Reitor, ou instrumentos normativos posteriores que as substituam;

5.3 A proposta deverá prever, obrigatoriamente, pelo menos uma mobilidade nacional e uma internacional;

5.4 Para a indicação dos bolsistas e utilização dos recursos financeiros deverão ser observados o disposto no Decreto nº 7.203/2010 e na Súmula Vinculante 13 do STF, sobre vedação do nepotismo, e na Lei nº 12.813/2013, que trata dos conflitos de interesse.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1 As propostas serão submetidas a consultores *ad hoc* para análise de mérito acadêmico-científico, sob supervisão da PROPG, PROPESQI e DRI;

6.2 Na análise de mérito serão considerados os critérios abaixo, que receberão pontuação conforme assinalado em cada item:



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

Critério	Nota	Peso
Relevância, coerência e aderência do projeto submetido aos objetivos deste edital.	0 a 10,00	3
Potencial da capacidade de fortalecimento dos PPGs por meio da ampliação da produção do conhecimento, da produção científica, da internacionalização e da adoção de tecnologias ou de integração com a sociedade.	0 a 10,00	3
Resultados esperados e aplicabilidade do projeto submetido com vistas à consolidação dos PPGs nota 3 ou 4 participantes.	0 a 10,00	2
Capacidade de propiciar integração e cooperação com outros programas e centros de pesquisa nacional e internacional e desenvolvimento profissional relacionados à área de conhecimento do tema central do projeto (Item 1.1 deste Edital), com vistas ao desenvolvimento da pós-graduação.	0 a 10,00	2

- 6.3 A nota final da proposta será calculada dividindo-se por 10 a soma das notas de todos os critérios elencados no Item 6.2 multiplicados por seus respectivos pesos;
- 6.4 Será atribuído 0,5 ponto adicional às propostas que tenham como proponentes ou participantes PPG do Centro Acadêmico do Agreste (CAA) ou do Centro Acadêmico de Vitória (CAV);
- 6.5 Será atribuído 0,5 ponto adicional às propostas em que todos os PPGs integrantes tenham realizado o credenciamento docente do biênio 2023-2025, conforme Instrução Normativa nº 01/2023, da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG);
- 6.6 A nota final da proposta não poderá exceder 10,0 pontos;
- 6.7 Será aprovado um projeto para cada um dos 3 temas constantes do Item 1.1;
- 6.7.1 Havendo mais de um proposta qualificada para um mesmo tema, será aprovada aquela com maior nota;
- 6.7.2 Não havendo proposta qualificada para um dos temas, poderá ser aprovada uma proposta adicional em um dos outros temas, considerando-se, para isso, a proposta com maior nota final ainda não contemplada.

7. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Submissão de propostas	até 07/07/2023
Divulgação do resultado PRELIMINAR (no site da PROPG)	até 24/07/2023
Interposição de recursos do resultado preliminar (via SIPAC)	até 26/07/2023



PROPG
PRÓ-REITORIA DE
PÓS-GRADUAÇÃO

PROPESQI
PRÓ-REITORIA DE
PESQUISA E INOVAÇÃO

DRI DIRETORIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
UFPE INTERNATIONAL AFFAIRS OFFICE

Divulgação do resultado FINAL (no site da PROPG)	até 28/07/2023
Implementação dos projetos	a partir de agosto/2023

8. DO REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Os pagamentos das bolsas nas modalidades Mestrado, Pós-Doutorado e Iniciação Científica serão executados pela PROPG, com repasse direto aos beneficiários (bolsistas);
- 8.2 Os valores referentes a custeio, capital e bolsas na modalidade short-term lecturer serão repassados ao Coordenador Geral de cada projeto aprovado, de acordo com as respectivas planilhas de execução orçamentária (Anexo III deste Edital);
- 8.3 A prestação de contas referente a custeio e capital será feita pelo Coordenador Geral do Projeto em dois momentos:
 - 8.3.1 Prestação de contas parcial, após os 12 primeiros meses de execução do projeto;
 - 8.3.2 Prestação de contas final, até 30 dias após o prazo de execução do projeto.
- 8.4 A prestação de contas obedecerá a Resolução nº 10/2014, do CCEPE e a Portaria Normativa nº 08/2014 do Gabinete do Reitor, atualizada pela Portaria Normativa nº 20/2021, do Gabinete do Reitor, ou instrumentos normativos posteriores que as substituam.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 O presente Edital poderá ser anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal ou indisponibilidade orçamentária e financeira da UFPE;
- 9.2 A interposição de recursos do resultado preliminar deverá ser apresentada pelo proponente (Coordenador Geral do projeto), com a devida fundamentação, via SIPAC;
- 9.3 Casos omissos serão resolvidos pela PROPG.

Recife, 11 de maio de 2023.

CAROL VIRGÍNIA GÓIS LEANDRO
Pró-Reitora de Pós-Graduação

PEDRO VALADÃO CARELLI
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

MADSON GÓIS DINIZ
Diretor de Relações Internacionais